



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 4ª ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 41
32537473 - E-mail: oficios4vcctba@gmail.com

Autos nº. 0021449-15.2008.8.16.0001

Processo: 0021449-15.2008.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$1.451,98

Exequente(s): • CONDOMÍNIO DA GARAGEM AUTOMÁTICA REQUIÃO (CPF/CNPJ: 78.713.211/0001-69)

Executado(s): • ERALCY FRANÇA DE LACERDA (CPF/CNPJ: 110.978.419-87)

• MARLENE DOS SANTOS LACERDA (RG: 5795966 SSP/PR e CPF/CNPJ: 861.871.989-72)

TERMO DE PENHORA

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2.021, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, nos autos supramencionados e em cumprimento à decisão de mov. 164.1, efetivei a **penhora** do imóvel matriculado na 7ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba – PR sob n.º 6.768, conforme artigos 838 e 839, ambos do CPC: Box ou alojamento para um automóvel de passeio, do Edifício Garagem Automática Requião, sito à Rua Dr. Murici, n.º 402, e a respectiva fração ideal do solo de 0,0028977, do terreno que em seu todo mede 19,80m de frente para a Rua Dr. Murici, por 19,80m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o prédio n.º 390, pelo lado esquerdo com o prédio n.º 420, tendo de largura na linha de fundos, 19,80m, onde confronta com sucessores de Domingos Cunha Maciel; imóvel esse com a ind. fiscal 11-126-014.000-7, do Cadastro Municipal. O que para constar, foi lavrado o presente auto, por mim, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, devidamente digitado, conferido e considerado conforme.

(Assinado Digitalmente)
Carolina Fontes Vieira
Juíza de Direito Substituta

